

PUBLICADO DOC 26/03/2008, PÁG. 155

PARECER Nº 16-1799/2007 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 420/2007**.

Objetiva o projeto de autoria do nobre Vereador Abou Anni (PV), estabelecer que os veículos que transportam escolares deverão ter pontos fixos e estacionamento regulamentado com sinalização horizontal e vertical.

Os pontos fixos de estacionamento serão de uso exclusivo dos veículos de transportes escolares, observando a proximidade das instituições de ensino para facilitar o embarque e desembarque de alunos.

Justifica o Autor que a finalidade da propositura é estabelecer uma forma eficaz de organização e fiscalização para maior segurança das crianças e dos jovens transportados.

No que concerne aos aspectos de mérito atinentes à esta Comissão, é de interesse público, pois determinando espaço destinado ao estacionamento para embarque e desembarque dos alunos, além de melhorar o fluxo do trânsito também tornará o uso do transporte escolar mais seguro.

Assim sendo, pelo exposto acima, favorável é nosso parecer ao projeto de lei apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 29/11/2007.

Presidente
Relator